

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO
CNPJ nº 05.562.312/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de abril de 2013, às 17 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.
2. **CONVOCAÇÃO:** realizada nos termos do artigo 21 do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Almirante Barroso (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).
3. **PRESENÇA:** compareceram os Cotistas representando 32,18% do total das cotas emitidas e pelo Fundo, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Gabriel José Lindembaun e Secretário: Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira.
5. **ORDEM DO DIA:**

Em **Assembleia Geral Ordinária:** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Em **Assembleia Geral Extraordinária** deliberar sobre:

- a) a eleição de um ou mais membros da comissão de representantes de cotistas, bem como a definição do prazo de mandato dos membros escolhidos, nos termos previstos no Art. 28 do Regulamento; e
- b) a autorização aos representantes de cotistas para representarem os cotistas junto à Administradora nos negócios que vierem a ser realizados pelo Fundo, nos termos do Art. 29, inciso V, do Regulamento.

6. DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

Em **Assembleia Geral Ordinária:** Por maioria de votos, tendo em vista a ressalva abaixo consignada, não aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012.

A não aprovação das contas baseou-se no entendimento manifestado pelos cotistas votantes de que as demonstrações financeiras auditadas do Fundo deveriam consignar todos os valores a serem dispendidos com as obras noticiadas no fato relevante publicado em 04/09/2009. No entendimento desses cotistas, as obras realizadas nos elevadores não seriam de responsabilidade do Locador, mas do Locatário, pois no entendimento de membros da comissão, as obras abrangem a modernização dos elevadores.

Em relação ao entendimento acima, a Administradora esclareceu que, na elaboração das demonstrações financeiras e na condução das atividades do Fundo, a Administradora atende as regras e melhores práticas de contabilidade, o que é evidenciado pelos pareceres favoráveis de auditoria, não havendo ressalvas dos auditores independentes em relação a elas.

Esclareceu, ainda, que todas as obras mencionadas no fato relevante de 04/09/2011 e comunicações ao mercado realizadas posteriormente, são necessárias, agregam valor ao ativo do Fundo e são importantes á conservação do imóvel, sendo, por isso, de responsabilidade do Fundo, na qualidade de proprietário e Locador, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/91 e do parágrafo terceiro do art. 96 do Código Civil, assim como do inciso XIV do art. 38 do Regulamento do Fundo. Todas as práticas da Administradora, no âmbito da administração do Fundo, são baseadas nos contratos vigentes, na norma e no Regulamento do Fundo. Foi esclarecido, por fim, que nem todas as obras foram realizadas ou sequer orçadas, razão pela qual seu valor não poderia ter constado das demonstrações.

Em **Assembleia Geral Extraordinária:**

- a) Por maioria de votos não aprovar a eleição de um ou mais membros da comissão de representantes de cotistas, bem como a definição do prazo de mandato dos membros escolhidos, nos termos previstos no Art. 28 do Regulamento.
- b) Por unanimidade de votos aprovar a autorização aos representantes de cotistas para representarem os cotistas junto à Administradora nos negócios que vierem a ser realizados pelo Fundo, nos termos do Art. 29, inciso V, do Regulamento.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES: O presidente da Assembleia protocolou junta à Administradora, durante a assembleia, uma solicitação datada de 29/04/2013, para convocação de assembleia geral extraordinária, na forma de consulta formal, para deliberação de matérias que, se aprovadas implicarão em alteração de regulamento do Fundo.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas. São Paulo, 30 de abril de 2013.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Gabriel José Lindembaun
Presidente

Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira
Secretário